



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO JUBILEU DE CAPIM BRANCO /2022

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna publico o Edital de Chamamento Público nº 02/2022, de **credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de barracas de alimentação, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento JUBILEU DE CAPIM BRANCO 2022, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2022.**

1.2. Este Edital é destinado apenas às Organizações da Sociedade Civil – OSC, pessoas físicas e jurídicas interessadas, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, **Rua: Ana Vicente, nº 45 – Centro, Capim Branco/MG** no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou por meio do site www.capimbranco.mg.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o **credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de barracas de alimentação para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento JUBILEU DE CAPIM 2022, a ser realizado nos dias 18 de setembro de 2022.**

2.2. Serão instaladas um total de **8 (oito)** barracas na Praça Joaquim Dias Magalhães, próxima a Igreja Nossa Senhora da Conceição, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversos), **em espaço de tamanho único de até 2x2 (dois metros por dois metros).**

2.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 01 (um) espaço – barraca, podendo nesta explorar a **atividade comercial de bares, lanchonetes.**

2.4. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.5. As BARRACAS utilizadas pelos interessados serão alugadas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, possuindo tamanho único de 2x2m.

2.6. O presente evento realizar-se-á no dia 18 de setembro.

2.7. Do detalhamento do objeto:



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

QUANTIDADE	ATIVIDADE COMERCIAL	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
08 (oito) barracas instaladas na Praça Joaquim Dias Magalhães, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), em espaço de tamanho único de até 2x2m (dois metros por três metros).	Exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas)	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro; É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos; É proibida a utilização de mão de obra infantil, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco. O espaço disponibilizado pode conter área para acomodação, desde que seja na parte posterior, respeitando a parte anterior somente para a comercialização. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

3 – DO VALOR

3.1. Será cobrado o valor de **R\$ 76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** para o uso de cada barraca (valor total por um dia de evento), conforme item “D” do Anexo VI – Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.

3.2. No valor acima descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

3.3. O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 – Centro/MG

4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados (OSC, pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

4.2. Para participarem do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, localizada na Rua Ana Vicente, 45, Centro, Capim Branco/MG.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

4.2.2. EM SE TRATANDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – SMDES – ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Instituição:
CNPJ:
Endereço:
Responsável Legal pela Instituição:

Oferta da Praça de alimentação:
Opção de Cardápio:

4.2.3. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
BRANCO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Pessoa Física:
CPF/RG:
Endereço:

4.2.3. . EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
BRANCO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:
CNPJ:
Endereço:
Responsável Legal pela Instituição:

4.3. Os envelopes deverão ser protocolados até às **10:00 horas do dia 15 de setembro de 2022**, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.

4.4. São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal:

4.4.1. Em se tratando de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

e) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.

g) Declaração de que não possui fins lucrativos e que prestem serviços para o Município de Capim Branco.

4.4.2. Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

e) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.

4.4.3. Em se tratando de Pessoas Físicas:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco.

4.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

4.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

(b) documento de identidade do procurador e;

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4.7. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

5 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Sessão Pública terá início às 15h00min do dia 15 de Setembro de 2022, no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco – MG.

5.2. Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço – barraca, podendo nesta explorar alimentos e bebidas diversas.

5.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto às condições de participação, e havendo mais interessados que o número de barracas disponíveis, será procedido **ao sorteio das mesmas**.

5.3.1. Terão preferência no sorteio, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente habilitadas e que comprovadamente prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG.

5.3.2. Após todas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos serem credenciadas, será procedido o sorteio para as pessoas físicas e pessoas jurídicas que concorrerão em igualdade de condição por objeto principal.

5.3.3. As inscrições serão numeradas em ordem crescente de acordo com a data e horário da



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

apresentação dos envelopes.

5.3.5. O sorteio dar-se-á por meio de aplicativo sorteador.

5.4. A localização das barracas para as devidas instalações, também será definida por meio de sorteio, considerando a instalação da 8ª (oitava) barraca logo após a 7ª (sétima) barraca e assim sucessivamente até a 1ª (primeira) barraca, sendo o ponto de referência como início e término do local destinado a alimentação.

5.5. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da barraca em sua ausência, salvo representado por procuração.

5.5.1. Excepcionalmente não havendo nenhum interessado nos termos do item 5.2, será concedida **oportunidade, na sessão pública, para qualquer interessado já sorteado manifeste interesse em fornecer o item.**

5.5.1.1. Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.

6 – DA AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA

6.1. Homologado o credenciamento após o sorteio e mediante a apresentação de todos os documentos, será emitido Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e intransferível, a ser levado ao Setor de Arrecadação e Tributos do Município de Capim Branco, para a emissão do Documento de Arrecadação.

6.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão e apresentar o recibo de pagamento no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

6.3. A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.4. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.

6.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.7. A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;

6.8. Quando o sorteado não assinar ou desistir do Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido no sorteio, para assiná-lo.

6.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao dia da realização do evento **JUBILEU DE CAPIM BRANCO 2022**, isto é, **no dia 18 de Setembro de 2022**, na Praça Joaquim Dias Magalhães,

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

8.1. Zelar pelo espaço público;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

- 8.2. A montagem da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do permissionário.
- 8.3. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 8.4. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, sua utilização indevida por terceiros;
- 8.5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.6. Cumprir **fielmente o horário estabelecido** pela organização do evento;
- 8.8. Não utilizar os bens públicos para outro fim que não o ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- 8.9. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 8.10. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 8.11. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:
- 8.12. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Alugar e montar as barracas nos locais previamente definidos.
- 9.2. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, no dia 18 de setembro de 2022;
- 9.3. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do eventos e Vigilância Sanitária.

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação do sorteio;
- 10.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de eventos e Vigilância Sanitária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 11.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente,



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 13 de setembro de 2022.

Ana Cristina Pereira Silva de Avila
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Comissão de Eventos do Município de Capim Branco

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS)

**À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**

_____, razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede à _____, (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____ neste ato representada na forma do seu estatuto, por _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **a concessão de permissão de uso transitório de barracas de alimentação, a serem instaladas na Praça Joaquim Dias Magalhães, durante a realização do evento JUBILEU DE CAPIM BRANCO /2022**, que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2022.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, _____ de setembro de 2022.

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

**À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**

_____, razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede à _____
(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____ neste
ato representada na forma do seu estatuto, por _____,
portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento
para **a concessão de permissão de uso transitório de barracas de alimentação, a serem instaladas na
Praça Joaquim Dias Magalhães, durante a realização do evento JUBILEU DE CAPIM BRANCO /2022**, que
ocorrerá no dia 18 de setembro de 2022.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, _____ de setembro de 2022.

REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

**À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**

_____, (nome), portador do documento de identidade n.º
_____, emitido por _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____, residente e domiciliado na _____

vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **a concessão de permissão de uso transitório de barracas de alimentação, a serem instaladas na Praça Joaquim Dias Magalhães, durante a realização do evento JUBILEU DE CAPIM BRANCO /2022, que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2022.**

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, _____ de setembro de 2022.

NOME E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

_____, razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____ neste ato representada na forma do seu estatuto, por _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, pleno atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos e nem realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Capim Branco/ MG, _____ de setembro de 2022.

REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

ANEXO III
CREDENCIAMENTO 001/2022
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M- 9.140.008, inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, denominado **PERMITENTE** e inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av. _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente à Rua/Av. _____, denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça Joaquim Dias Magalhães, durante a realização do evento **JUBILEU de Capim Branco/2022**, que ocorrerá no dia 18 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é permissão remunerada para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça Joaquim Dias Magalhães, durante a realização do evento **JUBILEU de Capim Branco/2022**, que ocorrerá no dia 18 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao dia da realização do evento **JUBILEU de Capim Branco/2022**, isto é, no dia 18 de Setembro de 2022.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão

O **PERMISSIONÁRIO** deverá devolver a barraca ao **PERMITENTE** no dia 18 de Setembro de 2022 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será cobrado o valor de **R\$ 76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** para o uso de cada barraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item “D” do Anexo VI – Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.

No valor acima descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

- Zelar pelo espaço público;
- Montagem da parte elétrica interna das barracas;
- A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, além das marcas dos produtos.
- Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares.
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, sua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Cumprir **fielmente o horário estabelecido** pela organização do evento;
- Não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

- É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguranças, caso julgue necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- Alugar e montar as barraacas nos locais previamente definidos.
- Permitir o uso e funcionamento das barracas durante o Evento, no dia 18 de setembro de 2022;
- Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Eventos e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Caso o evento não se realize na data determinada neste instrumento, caberá ao **PERMITENTE** devolver o valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Capim Branco/MG, _____ de setembro de 2022.

PERMITENTE
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
Elvis Presley Moreira Gonçalves

PERMISSIONÁRIO (A)

TESTEMUNHAS

CI:
CPF:

CI:
CPF: